

2025

3ª cota de janeiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/01/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **janeiro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 12.724.032.733,42**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 35.507.798.488,33, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 640.021.776,89.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de dezembro de 2024**, creditado em 30/12/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	6.506.607.647,79	1,1347
FPE	6.217.425.085,63	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	51.201.742,19	0,3696

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.626.651.911,95	R\$ 1.554.356.271,41	R\$ 12.800.435,55	R\$ 3.193.808.618,90

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de janeiro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	180.123	-	-	-	5.535	174.588
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.889.594	-	-	-	1.776.752	1.112.842
Imposto de Renda Retido na Fonte	34.093.741	-	-	-	1.216	34.092.525
Multas e Juros (I.R.)	127.855	-	-	-	12	127.843
SUBTOTAL - IR	37.291.313	-	-	-	1.783.514	35.507.798
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.039.096	-	-	-	401.071	638.025
Multas e Juros (IPI)	1.997	-	-	-	-	1.997
SUBTOTAL - IPI	1.041.093	-	-	-	401.071	640.022
TOTAL RECEITAS	38.332.406	-	-	-	2.184.585	36.147.820

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	39.282	37.536		3.143	1.048	1.048
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	250.390	239.261		20.031	6.677	6.677
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.670.818	7.329.893		613.665	204.555	204.555
Multas e Juros (I.R.)	28.765	27.486		2.301	767	767
SUBTOTAL - IR	7.989.255	7.634.177		639.140	213.047	213.047
Imposto sobre Produtos Industrializados	143.556	137.175	63.803	11.484	3.828	3.828
Multas e Juros (IPI)	449	429	200	36	12	12
SUBTOTAL - IPI	144.005	137.605	64.002	11.520	3.840	3.840
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.626.652	1.554.356	12.800			
TOTAL	6.506.608	6.217.425	51.202	650.661	216.887	216.887

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/01/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de janeiro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jan/25**

R\$ 6.217.425.085,63

FPE distribuído no 3º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.228.374.045,85	1,02250	1,7490	R\$ 3.985.118.295,83

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
64,0960%	35,9040%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de janeiro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 136.330.897	4,3802	R\$ 97.778.453	R\$ 234.109.350
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 165.784.906	4,6010	R\$ 102.708.145	R\$ 268.493.051
Amapá	AP	3,4120	R\$ 135.972.236	3,0254	R\$ 67.536.969	R\$ 203.509.205
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 111.200.741	4,7420	R\$ 105.856.970	R\$ 217.057.711
Bahia	BA	9,3962	R\$ 374.449.685	8,8178	R\$ 196.839.478	R\$ 571.289.163
Ceará	CE	7,3369	R\$ 292.384.144	6,6539	R\$ 148.535.819	R\$ 440.919.963
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 27.505.286	0,6712	R\$ 14.984.002	R\$ 42.489.289
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 59.776.774	2,0558	R\$ 45.892.723	R\$ 105.669.497
Goiás	GO	2,8431	R\$ 113.300.898	2,3994	R\$ 53.562.616	R\$ 166.863.515
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 287.653.809	6,6190	R\$ 147.757.078	R\$ 435.410.887
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 91.972.545	1,7864	R\$ 39.876.857	R\$ 131.849.402
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 53.081.776	1,4938	R\$ 33.346.690	R\$ 86.428.466
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 177.517.094	4,4495	R\$ 99.325.642	R\$ 276.842.737
Pará	PA	6,1120	R\$ 243.570.430	6,0998	R\$ 136.165.535	R\$ 379.735.965
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 190.843.330	4,3956	R\$ 98.123.054	R\$ 288.966.384
Paraná	PR	2,8832	R\$ 114.898.931	2,7976	R\$ 62.449.899	R\$ 177.348.829
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 274.981.133	6,9106	R\$ 154.265.324	R\$ 429.246.457
Piauí	PI	4,3214	R\$ 172.212.902	4,0746	R\$ 90.956.523	R\$ 263.169.425
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 60.880.652	1,8798	R\$ 41.963.305	R\$ 102.843.957
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 166.494.257	3,9930	R\$ 89.136.345	R\$ 255.630.602
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 93.841.566	1,8200	R\$ 40.627.716	R\$ 134.469.281
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 112.204.991	2,9973	R\$ 66.909.512	R\$ 179.114.503
Roraima	RR	2,4807	R\$ 98.858.830	3,7543	R\$ 83.808.565	R\$ 182.667.395
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 51.001.544	1,5499	R\$ 34.599.036	R\$ 85.600.580
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 39.851.183	1,2082	R\$ 26.970.775	R\$ 66.821.958
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 165.593.621	4,0327	R\$ 90.021.477	R\$ 255.615.097
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 172.954.134	2,7912	R\$ 62.308.281	R\$ 235.262.415
TOTAL		100,0	R\$ 3.985.118.296	100,0	R\$ 2.232.306.790	R\$ 6.217.425.086

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)